



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PARECER ÚNICO nº 168/2009**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLONº \_\_\_\_\_/2009**

Licenciamento Ambiental Nº 24948/2008/001/2009		<b>Deferimento</b>
Outorga: <b>Não Aplica</b>		
DAIA: <b>Não Aplica</b>		
Reserva legal: <b>Não Aplica</b>		
Referência: <b>Licença de Instalação Corretiva - LIC</b>		<b>Validade: 2 anos</b>

Empreendimento: <b>Camargo Corrêa Cimentos S.A</b>	
CNPJ: <b>62258864/0070-68</b>	Município: <b>Vespasiano/MG</b>

Unidade de Conservação: não	
Bacia Hidrográfica: <b>Rio São Francisco</b>	Sub Bacia: <b>Rio das Velhas</b>

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>C-10-01-4</b>	<b>Usina de produção de concreto comum</b>	<b>3</b>

Medidas mitigadoras: <b>X SIM</b> NÃO	Medidas compensatórias: SIM <b>X NÃO</b>
Condicionantes: <b>Sim</b>	Automonitoramento: <b>X SIM</b> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>Patrícia Carneiro de Oliveira</b>	Registro de classe <b>MG-88831/D</b>
---	---

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: <b>161/2009</b>	DATA: <b>22/04/2009</b>
---	-------------------------

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP:</b>	<b>Assinatura</b>
Anderson Marques Martinez Lara	1147779-1	
Elaine Cristina Amaral Bessa	1170271-9	
Laércio Capanema Marques	1148544-8	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora/ MASP 1043798-6	
De acordo	José Flávio Mayrink Pereira Superintendente/MASP 1110669-7	

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 16/06/2009 Página: 1/7
-----------------------------	--	---------------------------------



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Instalação em caráter Corretivo - LIC, para a Camargo Correa Cimentos S.A. A unidade objeto deste licenciamento trata-se de uma usina de produção de concreto comum instalada no Parque Industrial Norte em Vespasiano – MG.

A empresa formalizou em 06 de março de 2009 o processo de LI, contudo ao realizar vistoria na área do empreendimento foi constatado que o mesmo já se encontrava totalmente instalado, contudo, sem iniciar operação. Desta forma, a empresa foi autuada (auto de infração 9926/2009) e o processo reorientado para fase de Licença de Instalação Corretiva – LIC, conforme FOBI 844185/2008 A.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no RCA/PCA, nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento realizada em 14 de abril de 2009 (Auto de Fiscalização 161/2009) e nas informações complementares solicitadas.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

O empreendimento encontra-se situado no Distrito Industrial Parque Norte de Vespasiano, distante aproximadamente 9,8 km da sede municipal. Este distrito está instalado há cerca de 20 anos e possui empresas com diversas atividades, tais como indústria farmacêutica, montagem de peças automotivas, vidraçarias, usinas de concreto, etc.

De acordo com o relatório de restrição ambiental disponível no SIAM, o empreendimento encontra-se distante 5,8 km do Parque Fazenda Lagoa do Nado e é vizinho ao Parque Serra Verde. As anuências de ambas as unidades de conservação foram apresentadas.

A área de entorno, compreendida pelos bairros Morro Alto e Nova Pampulha, demonstra uma tendência de uso residencial unifamiliar com diversas áreas sem ocupação. Percebem-se, ainda, estabelecimentos comerciais e de serviços.

Pode-se observar a descaracterização da cobertura natural na área em virtude da implantação, no passado, do distrito industrial. Desta forma, os impactos diretos sobre a fauna e a flora foram estabelecidos naquela época.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A empresa está inserida em uma área total de 0,406 ha. O quadro de pessoal previsto é da ordem de 20 funcionários trabalhando em dois turnos (06 às 14 hs e 14 às 22 hs).

A capacidade instalada de produção de concreto é de 12.000 m<sup>3</sup>/mês, sendo estimada para início de operação uma produção média de 7.000 m<sup>3</sup>/mês. A energia elétrica necessária ao processo industrial será fornecida pela CEMIG, com consumo médio mensal de 70 kwh/mês.



A água a ser utilizada no processo industrial, consumo humano, higienização das instalações e uso geral será fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, com consumo médio estimado de 1.750 m<sup>3</sup>/mês.

#### 4. PROCESSO PRODUTIVO

##### Matérias- primas e Insumos

As principais matérias-primas e insumos a serem utilizados para produção do concreto (7.000 m<sup>3</sup>/mês médios) são apresentados a seguir:

Descrição do material	Consumo médio
Cimento	1.000 t/mês
Areia	3.000 t/mês
Brita	6.000 t/mês
Água	1.750 m <sup>3</sup> /mês
Aditivo	1.200 l/mês
Óleos lubrificantes	100 l/mês
Graxa lubrificante	20 kg/mês
Xampu	50 l/mês

A empresa recebe os agregados (areia, brita) que são armazenados em baias individuais já instaladas. O cimento é acondicionado em um silo de armazenamento. Os agregados são movimentados por pá carregadeira e dispostos na tremonha de carga, daí são levados por esteiras transportadoras até a balança que pesa e libera eletronicamente estes materiais para o caminhão betoneira. São adicionados no balão do caminhão o cimento, aditivo e água.

O concreto pronto é encaminhado para o cliente pelos caminhões betoneiras. Após a entrega os caminhões retornam à empresa e são lavados internamente no “bate-lastro”. A água utilizada na limpeza é reutilizada no processo após decantação e passagem por caixas de separação.

#### 5. RESERVA LEGAL

Por se tratar de área industrial (Distrito Industrial Parque Norte), não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

#### 6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo n° 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 16/06/2009 Página: 3/7
---------------------	--	---------------------------------



## **7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Será utilizada no processo produtivo, bem como, para consumo humano e na higienização das instalações água fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA com consumo médio estimado em 1.750 m<sup>3</sup>/mês, conforme informado anteriormente.

## **8. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **Efluentes líquidos Sanitários**

Serão gerados a partir da higienização humana e refeitório, produzida por 20 funcionários. Foi apresentada uma declaração da COPASA informando que a empresa solicitou seu ingresso no PRECENDE – Programa de Controle de Efluentes Não Domésticos. Contudo, existe uma série de procedimentos para que os efluentes gerados na unidade industrial sejam efetivamente recebidos. Desta forma, foi apresentado projeto de instalação de um sistema composto por fossa e filtro anaeróbio com destinação final para a rede pública existente.

### **Efluentes líquidos Industriais**

Será gerada no processo de aspersão de água para controle de emissão de particulado, lavagem externa dos caminhões e principalmente na lavagem interna dos balões betoneira no bate-lastro. De acordo com o PCA, o efluente gerado na aspersão será conduzido por canaletas para posterior reuso. O efluente gerado na lavagem dos caminhões na oficina, que podem estar contaminados por óleos e graxas, será coletado e drenado para caixa separadora de água e óleo – SAO por canaletas já instaladas. No bate-lastro, maior fonte de geração de efluente industrial, existe um sistema de reaproveitamento da água composto por bacia de decantação e caixas separadoras.

### **Efluentes líquidos Pluviais**

De acordo com os estudos os efluentes pluviais serão encaminhados para a rede pública sem que se misturem ao efluente industrial.

### **Emissões de ruído**

Conforme informado nos estudos apresentados, os níveis de ruído não deverão atingir os níveis legalmente estabelecidos (Lei 10.100 de 1990). Cita-se que a empresa realiza medições constantes em outras plantas que desenvolvem a mesma atividade com a constatação de que não são necessárias medidas adicionais de controle ambiental além das relacionadas à área ocupacional (utilização de EPI's). Para efetiva averiguação desta situação deverá ser mantido o monitoramento de ruídos que já ocorre na área.



### **Resíduos sólidos**

Serão compostos pelo lixo doméstico (refeitório e escritório) e por aqueles associados ao processo produtivo. Foram apresentados separadamente, os resíduos gerados e sua destinação.

Na fase de operação deverão ser identificados os receptores e transportadores destes resíduos indicados para a adequada destinação dos mesmos, de acordo com o programa de gerenciamento de resíduos. Desta forma, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação dos resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como as licenças ambientais atualizadas dos receptores destes resíduos.

### **Emissões Atmosféricas**

Será gerado material particulado na área de armazenamento de agregados devido à ação dos ventos sobre as pilhas, nas operações que ocorrem movimentação de agregados como carga e descarga e pontos diversos como tremonha, correia transportadora, balança de agregados e ponto de carga não enclausurado. Também haverá a geração de emissões no topo de cada silo de armazenamento de cimentos.

Para evitar a fuga de material particulado na área de armazenamento de agregados – As matérias primas serão armazenadas em baias dotadas de sistemas de aspersão, bem como a área de movimentação da pá carregadeira;

Os pontos de geração de poeira como tremonhas, correia transportadora, balança de agregados serão enclausurados e quando não enclausurados serão dotados uma espécie de “cortina d’água” aspergida sobre os agregados de modo a abater poeiras fugitivas.

Quanto ao topo de silo de cimento será implantado filtro de mangas com o objetivo de captar eventuais fugas de cimento, principalmente durante o carregamento do silo.

## **9. CONTROLE PROCESSUAL**

O empreendedor formalizou no dia 06/03/2009 o processo requerendo a Licença de Instalação para a usina de produção de concreto comum, localizado no Município de Vespasiano/MG.

No dia 22/04/09 foi realizada a vistoria pela equipe técnica da SUPRAM Central Metropolitana, sendo constatada a instalação sem a devida licença. Com efeito, foi lavrado auto de infração nº 009926/2009, e, em decorrência, a reorientação do processo para Licença de Instalação Corretiva e a feitura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 16/06/2009 Página: 5/7
---------------------	--	---------------------------------



Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal, bem como a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Verificou-se no processo que não ocorrerá supressão de vegetação, intervenção em área de preservação permanente, nem intervenção em curso d'água.

O empreendimento está localizado no entorno das seguintes Unidades de Conservação: Parque Municipal Lagoa do Nado e Serra Verde. Foram apresentadas as anuências das referidas unidades de conservação.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença com prazo de validade de 02 (dois) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Ressalta-se que, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## **10. CONCLUSÃO**

Não foram verificados fatores de restrição à implantação da unidade de produção de concreto pleiteada pela Camargo Corrêa. Desta forma sugerimos o deferimento da Licença de Instalação em caráter corretivo, pelo prazo de dois anos, observadas as condicionantes listadas no anexo I deste parecer.



### ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>24948/2008/001/2009</b>		Classe/Porte: 3 - Pequeno
Empreendimento: <b>Camargo Corrêa Cimentos S.A</b>		
Atividade: Produção de Concreto Comum		
Endereço: Av 01 – Loteamento 49 Quadra 04 Lote 17		
Localização: Parque Industrial Norte Vespasiano		
Município: Vespasiano/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LIC		VALIDADE: 2 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar implantação do sistema de tratamento de efluentes, conforme projeto apresentado, através de relatório fotográfico.	Formalização da LO
2	Indicar os fornecedores de matérias-primas devidamente licenciados a serem contratados durante a operação do empreendimento	Formalização da LO

(\* ) Contado a partir da data de concessão da licença.